



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 063 DE 09 DE SETEMBRO DE 1999.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 351.359,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 351.359,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais) à seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
01-GABINETE DO SECRETÁRIO
1375428.1.428.002-CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADE
4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 351.359,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Suplementar autorizado na presente Lei, são os oriundos da seguinte fonte: I – Ministério da Saúde – Convênio nº 417/1999
R\$ 351.359,00

Art. 3º - Fica Ratificado pelo Legislativo Municipal, os termos do convênio nº 417/1999, firmado entre a União Federal/Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Porto Real.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO BERNARDELLI
Prefeito Municipal

Rua Estevam Domingos Pederassi, 83 - Centro - Porto Real - RJ - CEP 27.570-000
Telefone (024) 353-2834 e 353-2795 * Fax (024) 353-2290
Internet: <http://www.portoreal.rj.gov.br> * E-mail: portoreal@portoreal.rj.gov.br